

LEI N°- 414

Autoriza a doação de subvenção aos dois quadros de futebol de Ijaci, Milionários Esporte Clube e Equipe Junior Corinthians e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a fazer a doação de subvenção às agremiações de futebol de Ijaci, Milionários Esporte Clube e Equipe Junior corinthians, no valor de Ncz\$560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos) .

Parágrafo único - A subvenção concedida por esta Lei será dividida em partes iguais entre as duas agremiações.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3.2.3.1-Subvenções sociais, da Unidade 2.4-Serviço de Educação e Cultura, do Orçamento corrente, ficando o Poder Executivo autorizado a complementá-la na importância de Ncz\$460,00 (quatrocentos e sessenta cruzados novos).

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento corrente, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de abril de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS
Prefeito Municipal